



# Prefeitura Municipal de Cumari

Lei n.º 733/99.

De 18 de Outubro de 1.999.

“Dispõe sobre Contrato de Comodato, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em Comodato 02 (duas) Patrulhas Agrícolas, devidamente implementadas e de sua propriedade às Associações de Produtores Rurais, especificadamente a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mata-cachorro e Associação do Imaculado Coração de Maria, ambas legalmente constituídas e devidamente sediadas no município.

Art. 2º - O presente contrato de Comodato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) anos, a contar da aprovação desta Lei.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir aos comodatários de acordo com as necessidades das Associações os implementos dos referidos objetos desta Lei.

Art. 4º - Pela presente lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a revogar o Contrato de Comodato firmado com a Associação do Pequenos Produtores Rurais do Mata-cachorro e Associação do Imaculado Coração de Maria, na data de 08 de junho de 1.998 autorizado pela Lei n.º 711/98 de 03/06/98 e autoriza a firmar novo contrato a partir da promulgação desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal de n.º 711/98 de 03/06/98 e seus efeitos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Outubro de 1.999.

CLEIDE ABRÃO TAVARES

Prefeita Municipal